



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.279, DE 07 DE AGOSTO DE 1.991.-

"Dispõe sobre emenda no Plano Plurianual de Investimentos, visando adicionar Programa e / objetivos que especifica".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir no Anexo I, às fls. 06, da Lei nº 1.167 de 07 de novembro de 1.989, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, o seguinte programa e / objetivos:

PROGRAMA

81 - ASSISTÊNCIA

81.01 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.

OBJETIVOS

Proporcionar às pessoas de meia-idade uma área de lazer, objetivando a convivência salutar entre eles e promovendo um aprimoramento em suas relações sociais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Especial, a serem cobertos com recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, devidamente autorizados pela Câmara Municipal.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

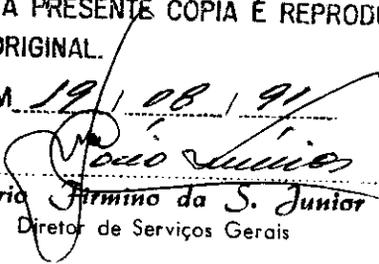
Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 07 dias do mês de agosto / de 1.991.-

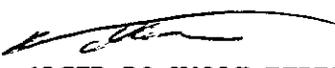

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

P M T - A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL.

EM 19/08/91


Mário Firmino da S. Junior
Diretor de Serviços Gerais


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo